



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

MODIFICA AS TABELAS II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE TAXAS DE LICENÇA; DE EXPEDIENTE; E, DE SERVIÇOS DIVERSOS.

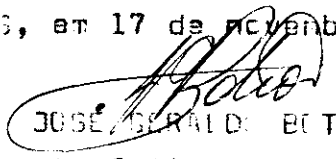
JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 16 de novembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - As tabelas: II- TAXA DE LICENÇA, e III- LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS - da Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, ficam substituídas pelas tabelas anexas, de igual denominação, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - As alíquotas constantes destas tabelas, incidirão sobre o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS UFMC, que servirá de base de cálculo para as taxas constantes do "caput" deste artigo.

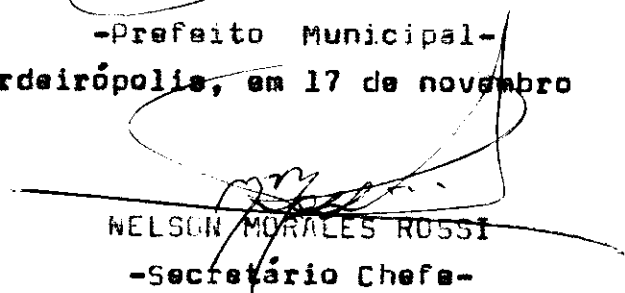
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de novembro de 1993.


NELSON MORAES ROSSI

-Secretário Chefe-

-Deptº de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº.017-17.11.93

-continuação-

fls.02

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

<u>D I S C R I M I N A Ç Ã O</u>	<u>ALÍQUOTA SOBRE A UFMC-UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS OU CONFORME INDICADO</u>		
	<u>POR DIA</u>	<u>POR MÊS</u>	<u>POR ANO</u>
A) LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO 2ª DO CTM).			
I- <u>Estabelecimentos Industriais:</u>			
a) com até 20 empregados	-	-	85%
b) de 21 a 50 empregados	-	-	165%
c) de 51 a 100 empregados	-	-	220%
d) de 101 a 150 empregados	-	-	410%
e) de 151 a 200 empregados	-	-	600%
f) de 201 a 300 empregados	-	-	850%
g) com mais de 300 empregados	-	-	1000%
II- <u>Estabelecimentos Comerciais:</u>			
a) de 00 a 03 empregados	-	-	85%
b) de 04 a 08 empregados	-	-	120%
c) de 09 a 20 empregados	-	-	200%
d) de 21 a 30 empregados	-	-	300%
e) de 31 a 50 empregados	-	-	400%
f) com mais de 50 empregados	-	-	500%
III- <u>Estabelecimentos Agropecuários ...</u>	-	-	<u>isento</u>
IV- <u>Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimento</u>	-	-	820%
V- <u>Profissionais Liberais ou assemblhados</u>	-	-	30%
VI- <u>Demaís atividades</u>	-	-	30%
B) TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO III) Aplica-se as alíquotas previstas na letra "A", desta tabela, conforme artigo 187, parágrafo unico.			
C) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS E FERIADOS (TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO IV)	15%	50%	100%
D) LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO V)	15%	60%	80%

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 017-17.11.93

-continuação-

fls.03

<u>D I S C R I M I N A Ç Ã O</u>	<u>ALÍQUOTA SOBRE A UFMC</u> <u>UNIDADE FISCAL DO MU-</u> <u>NICÍPIO DE CORDEIRÓ-</u> <u>POLIS OU CONF. INDICADO</u>
E)- LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO VI)	
I- Aprovação de Projetos de edificações ou de instalações particulares.....	22%
II- Concessão de Licença p/ Edificações	
a) construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por metro quadrado de piso coberto.....	0,15%
b) outras obras: por metro quadrado, ou linear conforme o caso.....	0,15%
F)- LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (TÍTULO VII- CAPÍTULO II SEÇÃO VII).	
I- Aprovação de plano de urbanização.....	600%
II- Concessão de licença para execução de urbanização: por metro quadrado, excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas.....	0,15%
III- Execução e Fornecimentos de Diretrizes por metro quadrado.....	0,003%
G)- LICENÇA PARA PUBLICIDADE (TÍTULO V. I - CAPÍTULO II - SEÇÃO VIII).	
I- Anúncios e Letreiros permanentes p/ metro quadrado ou fração, por ano.....	3%
II- PROSPECTOS, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes, distribuídos de mão em mão no estabelecimento ou a domicílio, por milheiro ou fração.....	5%
III- Propaganda:	
a) por meio de alto falantes, por dia.....	15%
por mês.....	55%
b) oral ou por meio de instrumentos musicais por mês.....	30%
H)- LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (TÍTULO VII - CAPÍTULO II SEÇÃO IX).	
I- Espaço Ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósito de materiais ou estabelecimento privado de veículos em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 017-17.11.93 -continuação-

fls.04

a) por dia e por metro quadrado.....	0,40%
b) por mês e por metro quadrado.....	1,35%
c) por ano e por metro quadrado.....	7%
II- Espaço ocupado por circos, parque de diversões: por semana e por metro quadrado.....	0,1%
I)- <u>ABATE DE LADO NO MATADOURO MUNICIPAL</u>	
Por estabelecimento - por mês.....	50%

TABELA III - TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

A)- <u>TAXA DE EXPEDIENTE</u>	
1)- Alvarás.....	4%
2)- Atestados:	
a) por lauda, até 33 linhas.....	6%
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	2%
3)- Baixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros.....	2%
4)- Certidões:	
a) por lauda, até 33 linhas.....	6%
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	2%
c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b".....	1%
d) quitação.....	6%
e) de vistoria:	
1) por lauda até 33 linhas.....	9%
2) sobre o que exceder, por lauda ou fração....	2%
5)- Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridade municipais:	
a) por lauda, até 33 linhas.....	2%
b) cada documento anexado, por folha.....	0,25%
6)- Concessões - ato do Prefeito concedendo privilégio individual ou à empresa, sobre o valor efe-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 017-17.11.93

-continuação-

fls.05

tivo ou arbitrado.....	0,1%
7)- Contratos com o Município; sobre o valor do contrato.....	0,1%
8)- Prorrogações de prazo de contrato com o Município: sobre o valor do mesmo.....	5%
9)- Termos e Registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais: por página de livro ou fração.....	2%
10)- Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro, Mausoléu ossário.....	3%
11)- Transferência, cancelamento ou alterações diversas:	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.....	3%
b) de local, de firma ou ramo de negócios.....	3%
c) de privilégio de qualquer natureza: sobre o valor efetivo ou arbitrado.....	3%
d) outras transferências, cancelamento ou alterações.....	3%
B)- <u>TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
1- Vistorias Técnicas, quando requeridas.....	17%
2- Numeração de prédios, por emplacamento.....	6%
<u>Nota</u> - além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida.	
3- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados nas vias públicas e logradouros públicos: por unidade.....	2%
4- Limpeza de terrenos - por metro quadrado.....	0,8%
5- Remoção de entulhos - por metro cúbico.....	8%
6- Vacinação de animais.....	5%
7- Matrícula - cólera.....	5%
8- Aluguel de Máquinas e Veículos:	
a) Motoniveladora - por hora.....	70%
b) Trator de Rodas Pneumáticas-Escavo-Carregador:	
I- capacidade para 75 m ³	30%
II- capacidade para 1,50 m ³	80%
c) Trator de Esteira - por hora.....	80%
d) Rolo Compressor-por hora.....	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 017-17.11.93

-continuação-

fls.06

e) Caminhões com carroceria de madeira e basculante - por m ³	3%
f) Caminhões equipado com irrigadeira e motobomba - por m ³	3%
g) Outros Veículos - por hora.....	15%
h) Betoneira até 300 litros - por dia.....	8%
i) Vibrador de até 2 1/2 - por dia.....	8%
9) Fotocópias para qualquer finalidade, incluso o material - por unidade.....	0,30%
10) Armazenagem em Próprios Municipais: por dia ou fração:	
a) de veículos - por unidade.....	1,5%
b) de animal cavalar, muar ou bovino, e outros animais - por cabeça.....	1,5%
c) mercadoria ou objetos de qualquer espécie, por quilo.....	0,5%
<u>NOTA</u> - Além das taxas acima, serão cobradas as despesas com alimentação e tratamento dos animais bem como, as de transporte até o depósito.	
11) Alinhamento - por metro linear.....	0,75%
12) Nivelamento - por metro quadrado.....	0,75%
13) Taxas de Cemitérios:	
I- Inumação em sepulturas rasa:	
a) de adulto - por ano.....	4,5%
b) de menor - por cinco anos.....	2,25%
II- Inumação em Carneiro:	
a) de adulto - por cinco anos.....	5,5%
b) de menor - por 5 anos.....	4,5%
III- Prorrogação de prazo de sepultura ou carneiro: cada 5 anos.....	5,5%
IV- Perpetuidade	
a) de sepultura rasa, por metro quadrado.....	11%
b) de carneiro, por metro quadrado.....	15%
c) jazigo (carneiro duplo, geminado) p/ metro quadrado.....	19%
V- Exumações:	
a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	10%
b) após vencido o prazo regulamentar de decompo-	

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 017-17.11.93

-continuação-

fls.07

posição.....	2,75%
VI- Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mau soléu perpétuo, para nova inumação.....	20%
VII- Entrada e retirada de ossada no cemitério.....	25%
VIII- Remoção de ossada no interior do cemitério....	10%
IX- Permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição, e execução de obras de embelezamento, túmulo e capelas:	
a) com material comum.....	5%
b) com granito ou mármore.....	10%
X- Construção de muretas:	
a) quando executada pela Prefeitura, em 5 fiadas de tijolos inclusive alicerce e um pilar para cruz.....	Custos dos materiais e Mão de Obras
b) quando executada por particular: permissão.....	2%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de novembro de 1993.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Chefe-

-Deptº de Administração-